



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº.
013/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
SANTA LUZIA E A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA
E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA**

O **MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA**, com sede na Avenida VIII, nº 50, Bairro Carreira Comprida, CEP 33.045.090, Cidade de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, CNPJ nº. 18.715.409/0001-50, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, **Júlio César Cesário de Oliveira, Matrícula 36673**, conforme artigo 31 do Decreto Municipal 3315/2018, **ADMINISTRADOR PÚBLICO** da presente parceria, doravante denominado **MUNICÍPIO** e a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À INFÂNCIA E DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SANTA LUZIA - APIAS**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 24.427.155/0001-77, estabelecida na Rua Floriano Peixoto, nº. 409, Bairro Centro, CEP 33.010-030, Município de Santa Luzia, Estado de Minas Gerais, neste ato representada por sua presidente **Elizabete de Almeida Teixeira Tófani**, inscrita no Registro Geral - RG sob nº MG-1.387.919 e no CPF sob nº. 441.276.986-72 doravante denominada **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, resolvem de comum acordo, celebrarem o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições ora relacionadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar a CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA do Termo de Fomento nº. 013/2023 (0017240) conforme Clausula 11.1 do referido Termo, precisamente, com fulcro na Lei Federal sob nº 13.019/2014 e no Decreto Municipal sob nº. 3.315/2018.

Parágrafo Único

O item 10.1 do Termo de Fomento nº. 013/2023 passará a ter a seguinte redação:

Este Termo de Fomento terá vigência até **30 de setembro de 2025** contados a partir da data de sua publicação, possibilitada a sua prorrogação, desde que o período total de vigência não ultrapasse o termo legal.



Prefeitura Municipal de Santa Luzia
Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Fomento nº. 013/2023 (0017240), ora aditado, permanecem inalteradas, bem como seguem ratificadas, sendo que o presente instrumento jurídico passa ser parte integrante e complementar do principal, quando, juntos surtem efeitos únicos para fins de direito.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo será levado à publicação no Diário Oficial do Município dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor.

E, por estarem justas e contratadas, assim, as partes assinam este instrumento jurídico em 02(duas) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Santa Luzia - MG, 27 de março de 2024

Júlio César Cesário de Oliveira
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania - SMDSC

Elizabete de Almeida Teixeira Tófani
Presidente da Organização da Sociedade Civil - OSC

Luciano Garcia da Silva Júnior
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS

TESTEMUNHAS:

1-
Nome:
CPF: 024.463.266-92

2-
Nome:
CPF: 077.101.306-07